



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO - SÃO PAULO**

PORTARIA CRTR N.º 02, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER n.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, recomposta pela RESOLUÇÃO CONTER n.º 18/2018, publicada no DOU de 14/11/2018, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, *“...tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública...omissis...controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.”* (In Direito administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSIDERANDO as determinações que emanam do Regimento Interno do CRTR-5ª REGIÃO, notadamente os artigos 18 e 19 contidos no CAPÍTULO IV – DAS COMISSÕES;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO - SÃO PAULO

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se instituir uma COMISSÃO DE LICITAÇÕES no âmbito do CRTR – 5ª REGIÃO, para processar e decidir acerca das aquisições de bens e serviços, em cumprimento as disposições contidas na Lei de Licitações e suas alterações;

CONSIDERANDO as peculiaridades dos trabalhos a serem desenvolvidos, posto que necessária a nomeação de pessoas isentas e possuidoras de amplos conhecimentos acerca de tais questões, pertencentes ao quadro funcional do órgão;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria CRTR nº 87/2017 que nomeou nova Comissão Permanente de Licitações deste órgão e normatizou os atos da mesma;

CONSIDERANDO a necessidade de serem cumpridas as disposições constantes naquele ato normativo, em especial o que se refere ao prazo do mandato dos membros da comissão nomeada pela Portaria CRTR nº 87/2017, em especial, o disposto no artigo 16;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva Provisória do dia 09 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a composição da Comissão Permanente de Licitação do CRTR – 5ª REGIÃO, instituída pela Portaria CRTR nº 87/2017, vinculada à Diretoria Executiva Interventora, que tem por finalidade proceder às licitações pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, e locações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO - SÃO PAULO

Art. 2º - A comissão instituída pela Portaria CRTR Nº 87/2017 passará a ser composta pelos seguintes membros:

Efetivos:

- Fábio Moreira de Almeida - Presidente;
- Tarcísio Fernandes de Rezende - Membro;
- Felipe Guimarães dos Santos - Membro.

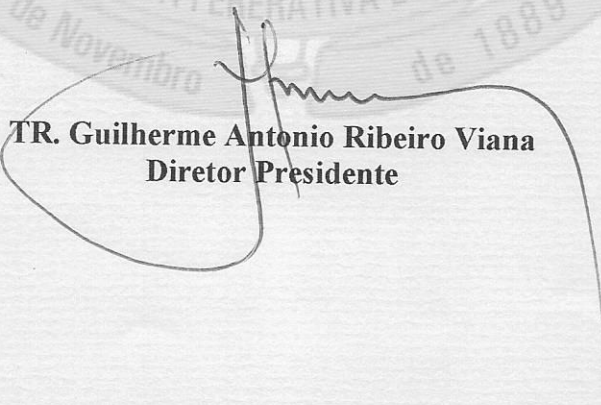
Suplentes:

- Alexandre Alves Akui Simas
- Sheila Katiane da Silva

Art. 3º - Revoga-se o artigo 4º da Portaria CRTR- 5ª REGIÃO nº 87/2017, mantendo-se *in totum* as demais disposições constantes daquele ato normativo.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo – SP, 09 de janeiro de 2019.


TR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana
Diretor Presidente